

De returno, cópia da
Relator-Geral e a Comissão
Técnica PLOA 2017.

N. 5445
em 20/10/16

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília - DF - CEP: 70.040-906
Telefone: 2020-4100 – E-mail: ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 47/2016-MP

Brasília, 19 de outubro de 2016.

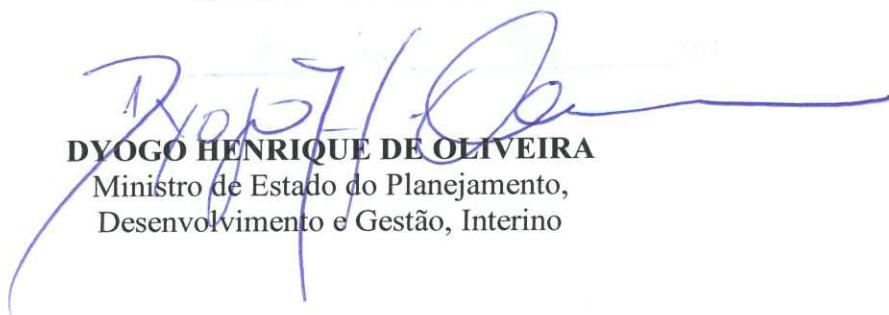
A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ARTHUR LIRA**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II) Ala C – Sala 12 - Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília-DF

Assunto: **Estimativa de Gastos Tributários destinados à Zona Franca de Manaus.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 46/2016-MP, de 19 de outubro de 2016, acompanhado da cópia da Nota Técnica nº 15113/2016-MP, de 19 de outubro de 2016, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, referente à estimativa de gastos tributários destinados à Zona Franca de Manaus, remetida ao Senador Eduardo Braga – Relator do PLOA-2017.

Atenciosamente,


DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, Interino



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal - SOF
Secretaria Adjunta de Assuntos Fiscais - SEAFI
Coordenação-Geral de Avaliação da Receita Pública - CGARP

Nota Técnica nº 15113/2016-MP

Assunto: Estimativa de Gastos Tributários destinados à Zona Franca de Manaus

Referência: processo/documento nº 03500.001779/2016-11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica visa prestar esclarecimentos a respeito do valor estimado para gastos tributários a serem destinados à Zona Franca de Manaus constante no Demonstrativo de Gastos Tributários – DGT que integra Projeto de Lei Orçamentária – PLOA para o exercício de 2017, comparando-o, sobretudo, com o valor constante no DGT integrante ao PLOA/2016, que foi maior que a estimativa constante no DGT/2017.

2. Ao fim da nota técnica, conclui-se que, apesar de se observar, de fato, uma redução na estimativa de gastos tributários para a Zona Franca de Manaus constante no DGT/2017 em relação ao DGT/2016, as revisões para baixo da estimativa da arrecadação de tributos feita por meio do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 4º bimestre aponta para um aumento no montante relativo ao incentivo tributário a ser concedido para a região em 2017 frente ao efetivo potencial arrecadatório a ser efetivado em 2016, caso a reestimativa relativa ao 4º bimestre se confirme.

ANÁLISE

3. O Demonstrativo de Gastos Tributários é elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – RFB/MF e visa atender:

a) o parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo de apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia;

b) o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

4. O DGT tem apenas caráter estimativo e informativo, não cabendo ao Congresso Nacional, ao longo do processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária, a aprovação/autorização dos gastos constantes no referido demonstrativo, uma vez que estes já estão previstos por mandamento constitucional ou por força de leis previamente aprovadas pelo mesmo Congresso.

5. Ademais, o valor da renúncia efetiva em cada ano não é limitado pela estimativa constante das Informações Complementares à Proposta Orçamentária, pois o Demonstrativo de Gastos Tributários não é uma “autorização de gasto”, como ocorre com as despesas orçamentárias. Tal demonstrativo é apenas uma estimativa do valor das renúncias tributárias, considerando-se uma expectativa de arrecadação das receitas.

6. O montante estimado para incentivos tributários concedidos pela União à Zona Franca de Manaus constante no Demonstrativo de Gastos Tributários integrante ao PLOA/2017 foi de R\$ 24,87 bilhões, um decréscimo de 4,52% em relação ao valor estimado no DGT/2016, que foi de **R\$ 26,04 bilhões**.

7. Cabe ressaltar que tal queda está correlacionada, em certa medida, à tendência observada para a estimativa de receitas de tributos administrados pela RFB/MF do PLOA/2016 para o PLOA/2017, sobretudo, das estimativas relacionadas aos tributos que constituem base para os incentivos concedidos à Zona Franca de Manaus, quais sejam: o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; Imposto de Importação – II; a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e a Contribuição Social para o PIS/PASEP. A estimativa para tais tributos registrou redução de, respectivamente, 11,11% (IPI), 19,55% (II), 4,32% (COFINS) e 1,61% (PIS/PASEP) do PLOA/2016 para o PLOA/2017.

8. Adicionalmente, deve-se atentar que uma maior desaceleração do ritmo de atividade econômica que a esperada quando da época da elaboração do PLOA/2016 levou a uma reavaliação, a menor, da estimativa de arrecadação para o IPI, II, COFINS e PIS/PASEP ao longo do exercício de 2016. Considerando as estimativas atualizadas de receitas, constantes no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 4º bimestre, enviado ao Congresso Nacional em setembro, a estimativa para a arrecadação de tais tributos foi reduzida em, respectivamente, 26,72% (IPI), 35,64% (II), 10,75% (COFINS) e 8,81% (PIS/PASEP).

9. Desse modo, considerando-se essas reestimativas atualizadas, o PLOA/2017 aponta para um acréscimo na arrecadação de 21,30% para o IPI, 25,01% para o II, 7,21% para a COFINS e 7,90% para o PIS/PASEP. Assim, espera-se que o montante efetivo de incentivos tributários concedidos à Zona Franca de Manaus deva apresentar comportamento similar, apresentando um acréscimo no exercício de 2017 em relação ao efetivo potencial arrecadatório a ser observado em 2016.

CONCLUSÃO

10. Conforme exposto na presente nota técnica, a despeito do DGT/2017 apontar para um decréscimo nos incentivos tributários a serem concedidos à Zona Franca de Manaus em relação ao DGT/2016, refletindo uma queda na estimativa da arrecadação dos tributos IPI, II, COFINS e Contribuições para o PIS/PASEP do PLOA/2016 para o PLOA/2017, cabe observar que:

- a) os valores constantes do DGT não limitam a efetiva renúncia tributária, servindo apenas como estimativa da renúncia de receita esperada para o exercício;
- b) o montante a ser efetivamente destinado a incentivos fiscais à Zona Franca de Manaus depende da arrecadação potencial efetiva dos tributos que constituem base para o referido incentivo;
- c) o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre reviu para menor a estimativa de arrecadação do IPI, II, COFINS e PIS/PASEP em relação à estimativa constante no PLOA/2016; e
- d) o aumento da estimativa de arrecadação dos tributos IPI, II, COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP apontada pelo PLOA 2017 em relação à estimativa constante no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre aponta que o PLOA/2017 contempla

a possibilidade de um incremento na concessão de incentivos tributários à Zona Franca de Manaus.

À consideração superior.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2016

ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA

Coordenadora-Geral de Avaliação da Receita Pública

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sugerindo o encaminhamento ao Senhor Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, Senador Eduardo Braga (PMDB/AM).

Brasília-DF, 19 de outubro de 2016

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

Secretário-Adjunto de Orçamento Federal para Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA, Coordenadora-Geral**, em 19/10/2016, às 18:19.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JULIAO JUNIOR, Secretário-Adjunto**, em 19/10/2016, às 18:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2640270** e o código CRC **8279CC32**.